



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 701 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Brasil Carinhoso Construção de Creche – Cód. 1.020, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2015, com o valor de R\$ 27.998,23 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), destinados à Ampliação do Acesso a Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Brasil Carinhoso – Cód. 1.020, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 676/2014, para o exercício de 2015, com o valor de R\$ 27.998,23 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), destinados à Ampliação do Acesso a Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.998,23 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
611 – 3.3.90.30.00 – 05.210.19	
12.365.0004.1.020 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
612 – 4.4.90.52.00 – 05.210.19	
12.365.0004.1.020 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.998,23

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, vínculo (05.210.19), recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

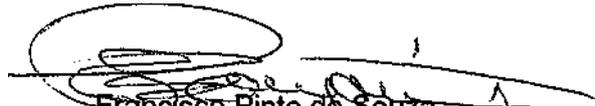
Estado de São Paulo
CNPI: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Junho de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

Lei, de 22, de nº 01

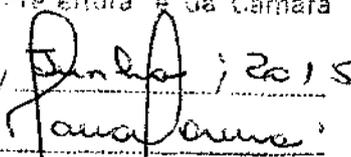
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)

nos Aílios da Prefeitura e da Câmara

Art. 90 L.C.M.

IARAS, 11, Junho, 2015


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete